



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2181/2023, de 26 de Setembro de 2023.

Inclui ação no PPA-LDO-LOA e autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída nova ação ao Programa constante do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal Nº1998/2021, de 09 de setembro de 2021 (PPA/2022-2025), promovendo as alterações para o exercício atual, com a seguinte redação:

Plano Plurianual - Vigência 2022-2025						
ANEXO I – PROGRAMAS						
Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA				
Unidade Orçamentária:	03.01	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA				
Programa de Governo:	0076	APOIO AO SETOR CULTURAL				
Ação/Descrição	2.088	Manutenção e apoio a produções audiovisuais, salas de cinema; formação, qualificação e difusão a demais áreas da cultura.				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES						
		ÍNDICES				
Descrição - Unidade de Medida		Mais Recente	Apurado		Desejado Final do Programa	
-		-	-		-	
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Ano	Metas	Valores
		(Bem ou Serviço)	Medida		Físicas	(R\$ 1)

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Manutenção e apoio a produções audiovisuais, salas de cinema; formação, qualificação e difusão a demais áreas da cultura.	A	População Atendida	Unid.	2022	-	-
				2023	-	61.642,49
				2024	-	-
				2025	-	-
				TOTAL	1	61.642,49

Art.2 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cerro Branco crédito especial, no valor de **R\$ 61.642,49 (Sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023									
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES									
Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA							
Unidade Orça-mentária:	03.01	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA							
Programa de Governo:	0076	APOIO AO SETOR CULTURAL							
Ação/Descrição	2.088	Manutenção e apoio a produções audiovisuais, salas de cinema; formação, qualificação e difusão a demais áreas da cultura.							
Objetivo: Incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município									
Função	?		Sub Função		?				
Cód. Ação	Descrição da Ação	Pro- duto	Unidade de Me- dida	Meta		Custo Previsto p/ o Quadriênio -R\$ - Fontes de Financiamento			
				Qua nt.	Perío- do	Próprios	Vinculados	Total	
2.088	Manutenção e apoio a produções audiovisuais, salas de cinema; formação, qualificação e difusão a demais áreas da cultura.	A	Popula- ção Atendida	-	2022		-	-	
				-	2023		61.642,49	61.642,49	
				-	2024		-	-	
				-	2025		-	-	
TOTAL DA AÇÃO PARA OS QUATRO EXERCÍCIOS							-	61.642,49	

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor **61.642,49 (Sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023, na seguinte classificação:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA

Unid.Orçam: 03.01 – SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTURA

Classificação Orçamentária: 13.392.0076.2.088 - Manutenção e apoio a produções audiovisuais, salas de cinema; formação, qualificação e difusão a demais áreas da cultura.

Conta: 2707

Fonte: 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 43.870,96

Conta: 2708

Fonte: 1.716 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Elemento Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros–Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

Conta: 2709

Fonte: 1.716 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 7.771,53

Art. 4º - Os créditos especiais de que trata o artigo anterior desta Lei serão cobertos:

I – Pelo excesso de arrecadação das fontes de recurso 1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual **R\$ 43.870,26 (Quarenta e três mil, oitocentos e setenta reais e vinte e seis centavos)** e 1.716 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura **R\$ 17.771,53 (Dezessete mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).**

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



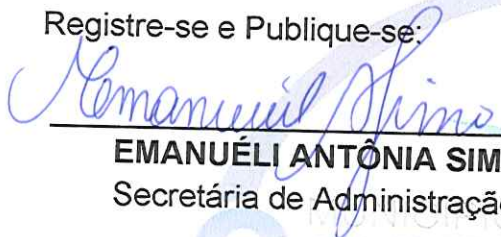
Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 26 dias do Mês de Setembro de 2023.


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA
Secretária de Administração

Publicado por afixação no Painel de
Publicações Oficiais da Prefeitura
Municipal de Cerro Branco em
26/09/2023
JB.

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat.161-9

ADM 2021-2024

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº077/2023

Cerro Branco-RS, 21 de setembro de 2023.

Exmo. Sr.

JAQUES DANIEL AULER

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO - RS

Excelentíssimo Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA** que **Inclui ação no PPA-LDO-LOA e autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.**

Submeto à apreciação, Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar no 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar no 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 25 / 09 / 2023

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar no 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Cerro Branco o valor de R\$ 61.642,49 (Sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual e 1.716 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

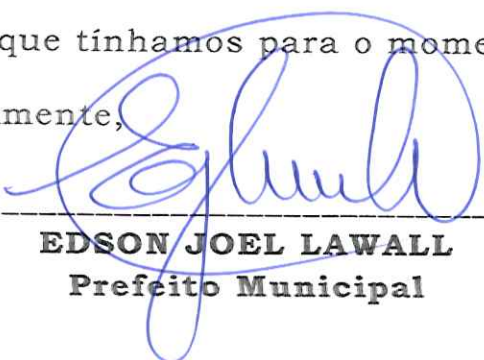
Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar no 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Assim, apresentamos o presente projeto para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br